

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos a Favor 09 Contra -

Em 27 / 06 / 2023

[Assinatura]



PROTOCOLO

27 / 06 / 2023

[Assinatura: Gêto Luciano]

CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - CENTRO - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Emenda n°. 04 ao Projeto de Lei n°. 44 /2023

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos a Favor 09 Contra -

Em 27 / 06 / 2023

[Assinatura]

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências."

Emenda Modificativa

Fica alterado no Plano de Trabalho do presente projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, constante a à pagina 9 do projeto, o seguinte item, Programa : 0064 - Assistência Social Geral, Subfunção: 243 - Assist. a Criança e ao Adolescente - 2042 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHO TUTELAR, VALOR DO ORÇAMENTO de 102.000,00 (cento e dois mil reais), deverá ser acrescida para o valor R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), devendo ser transferido R\$ 30.000,00 (noventa e cinco mil reais) do Programa: 0056 - Divulgação Oficial, Função 04 - subfunção: 122 - Administração Geral, 2009 - DIVULGAÇÃO MATERIA INTERESSE PÚBLICO, VALOR ORÇAMENTO de R\$ 30.000,00, página 8, bem como para complementação, deverá ser transferido R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), do Programa: 0002 - Administração do Gabinete do Prefeito, 2007 - Manutenção da Gerencia de Gabinete.

Se aprovada, esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Câmara Municipal de Pocrane, 27 de junho de 2023.

[Assinatura: Alexandre Roberto]
[Assinatura: Marcos Thiago de Faria]
[Assinatura: José Luiz Neto]
[Assinatura: Alvaro]

[Assinatura: Leonardo Gomes de Paula]
[Assinatura: Emmanoel de Oliveira]
[Assinatura: Samuel Antônio de Oliveira]
[Assinatura: Gilmar da Silva]



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - CENTRO - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores, apresentam a presente Emenda Modificativa, uma vez que o Projeto de Lei do Executivo, contempla a Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), valor este para o pagamento mensal das Conselheiras Tutelares, no valor de 01 (um) salário mínimo legal, bem como manutenção do prédio do Conselho Tutelar.

Desta forma, é necessária a valorização os profissionais do Conselho Tutelar, e o valor de 01 (um) salário mínimo é insuficiente para demandar incentivo para que a população possa ser incentivada a participar desta tão nobre função. Sendo assim, com o objetivo de aumentar o salário para 02 (dois) salários mínimos, necessária a presente Emenda Modificativa tem o objetivo de enviar R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), com o objetivo de efetivamente incentivar mais pessoas a participar do Conselho Tutelar e também valorizar a nobre função.

Oziel Pereira
Marcelo Vargas de Figueiredo
João Carlos
Albino

Guarardo Gomes de Paula
Emerson Roberto de Fátima
Gilberto
Samuel Adriano de Oliveira

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos a Favor 07 Contra -

Em 27 / 06 / 2023



PROTOCOLO

27 / 06 / 2023

Odete Luciano

CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - CENTRO - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Emenda nº. 03 ao Projeto de Lei nº. 44 / 2023

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos a Favor 07 Contra -

Em 27 / 06 / 2023

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências."

Emenda Modificativa

Fica alterado no Plano de Trabalho do presente projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, constante a à pagina 7 do projeto, o seguinte item, AÇÃO 2032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, VALOR ORÇAMENTO de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), deverá ser acrescida para o valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), devendo ser transferido R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil) do Programa: 0002 - Administração do Gabinete do Prefeito, 2007 - Manutenção da Gerencia de Gabinete.

Se aprovada, esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Câmara Municipal de Pocrane, 27 de junho de 2023.

Odete Luciano
Monica Venozzi de Farias
Zelma Reis
Aldemir

Leonardo Gomes de Paula
Emmanuel Oliveira de Almeida
Samuel Antônio de Oliveira
Gilberto Wander de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - CENTRO - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores, apresentam a presente Emenda Modificativa, uma vez que o Projeto de Lei do Executivo, contempla a Manutenção Básica com apenas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este totalmente insuficiente para o atendimento à população. Desta forma a presente Emenda Modificativa tem o objetivo de enviar R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), com o objetivo de efetivamente atender as necessidades da população.

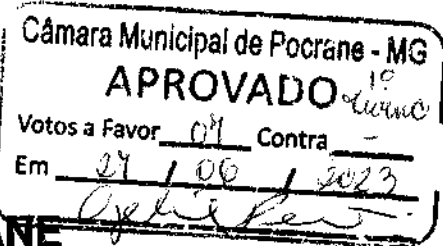
Oxide P...
Marcelo Gomes de Paula
Paulo Roberto
Altem

Leonardo Gomes de Paula
Emerson Roberto de Paula
Samuel Antônio de Oliveira
Gilberto Wander

PROTOCOLO

24 / 06 / 23

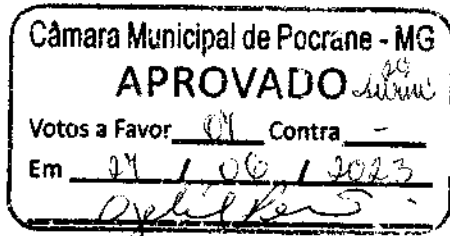
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - CENTRO - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Emenda n°. 02 ao Projeto de Lei n°. 48 /2023



"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências."

Emenda Aditiva

O Vereador Lamounier Oliveira de Freitas, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Fica acrescentado o artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, com a redação abaixo:

Art. 17. Para fins no disposto no artigo 37, inc. X, da CF, será assegurado aos servidores públicos municipais a atualização da perda inflacionária dos ultimos 05 (anos), observado índice no INPC.

Se aprovada, esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Câmara Municipal de Pocrane, 13 de junho de 2023.

[Assinatura de Lamounier Oliveira de Freitas]

Lamounier Oliveira de Freitas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

JUSTIFICATIVA

O Vereador, apresenta a presente Emenda Aditiva, uma vez que o Projeto de Lei do Executivo, não contempla as perdas inflacionárias dos Servidores Públicos Municipais, que há anos sofrem com defasagem. Desta forma, a inclusão da Emenda visa assegurar um direito de todos os servidores públicos municipais.

Lamounier Oliveira de Freitas

Vereador

PROTOCOLO

27 / 06 / 2023

Dele Cusiano

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO *Dele Cusiano*

Votos a Favor 07 Contra -

Em 27 / 06 / 2023

Dele Cusiano



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - CENTRO - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Emenda nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 44 / 2023

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências."

Emenda Modificativa

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO *Dele Cusiano*

Votos a Favor 07 Contra -

Em 27 / 06 / 2023

Dele Cusiano

Fica alterado o artigo 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, com a redação abaixo:

Art. 51. Os Vereadores poderão apresentar, ao projeto de lei orçamentária para 2024, emendas individuais, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, observados os parâmetros discriminados no art. 116-A da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos parágrafos do presente artigo.

Se aprovada, esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Câmara Municipal de Pocrane, 27 de junho de 2023.

Dele Cusiano
Francisco Wagner de Souza
João Carlos de Souza
Albem

Leandro Gomes de Paula
Emmanuel Oliveira de Faria
Samuel Antônio de Oliveira
Juliano Soares Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - CENTRO - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

JUSTIFICATIVA

Os vereadores, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária a presente Emenda Modificativa, que visa o atendimento integral ao art. 116-A da Lei Organica Municipal.

Opelio P. S.
Manoel Uagê de Faria
Felipe A. S. S.

Altem

Guarando Gomes de Paula

Emmanuel Oliveira de Faria
Sapiruel Antônio de Oliveira
Gilberto Wander Lemos